



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Chamada Pública N.º 003/2011 Contratação de Cooperativa do ramo de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, na Praça João Tiago dos Santos, s/n, Centro, CEP 42700-000- Lauro de Freitas- Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **16 de setembro de 2011, às 09:00 horas**, na Sala da COPEL da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, situada a Praça Martiniano Maia, Centro, CEP 42.700-000 – Lauro de Freitas - Bahia.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a **Contratação de Cooperativa do ramo de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Lote 1	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
01	BANANA PRATA PENCAS EM CAIXA	Cx	FNDE/PNAE	33500	0,9000	30.150,00
	BANANA DA PRATA, (CAIXA.) de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo as Normas e/ou Resoluções 12/78 da CNNPA (8x). Caixa com 100 frutas, cada com 100 frutas, cada fruta com 130 a 170gr.					
02	CEBOLA	Kg	FNDE/PNAE	5000	1,1000	5.500,00
	CEBOLA de primeira, branca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78.					
03	COENTRO	MO	FNDE/PNAE	300	5,2800	1.584,00
	COENTRO, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA 100gr cada.					
04	MELANCIA	Und	FNDE/PNAE	50000	0,5000	25.000,00
	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78					
05	TANGERINA IN NATURA	Kg	FNDE/PNAE	25000	0,9500	23.750,00
	TANGERINA IN NATURA, de acordo com a NTA 17, comum, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não					
			Total do Lote:	113800	8,73	85.984,00

Lote 2	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
1	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA	Kg	FNDE/PNAE	6500	7,6000	49.400,00
	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
2	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	Kg	FNDE/PNAE	6500	7,6000	49.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
3	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	Kg	FNDE/PNAE	6500	7,6000	49.400,00
	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde					
4	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	Kg	FNDE/PNAE	6500	7,6000	49.400,00
	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ, com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
5	POLPA DE UMBÚ congelada	Kg	FNDE/PNAE	6500	7,6000	49.400,00
	POLPA DE UMBÚ congelada, integral, especificação conforme IN 01/2000 do Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 Kg com identificação do produto, fabricante e fornecedor, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
			Total do Lote:	32500	38,00	247.000,00

Lote 3	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
1	GELÉIA DE MARACUJÁ (POTE 1KG)	Und	FNDE/PNAE	1600	14,0633	22.501,33
	GELÉIA SABOR MARACUJÁ, Armazenada em pote, com 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.					
2	GELÉIA DE UMBU (POTE 1KG)	Und	FNDE/PNAE	1600	14,0633	22.501,33
	GELÉIA SABOR UMBU, Armazenada em pote, com 1Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.					
			Total do Lote:	3200	28,13	45.002,67

Lote 4	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
1	FEIJÃO	Kg	FNDE/PNAE	4500	2,2000	9.900,00
	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
			Total do Lote:	4500	2,20	9.900,00

Lote 5	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
1	LEITE DE COCO	Kg	FNDE/PNAE	3500	7,8000	27.300,00
	LEITE DE COCO, tradicional. Embalagem entre 500 ml e 1000 ml, com dados de identificação do produto, fabricante e fornecedor, informação nutricional, instruções de conservação prazo de validade, peso liquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Proveniente da emulsão aquosa extraída da polpa fresca ralada e pensada de cocos maduros e sadios, pasteurizada e homogeneizada de acordo com as boas praticas de fabricação. Poderá conter conservantes e acidulantes atendendo à legislação especifica. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos.					
			Total do Lote:	3500	7,80	27.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Lote 6	DISCRIMINAÇÃO	UNID. MED.	CONV./PROG	QUANT.	MEDIA UNIT.	TOTAL UNIT.
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Kg	FNDE/PNAE	8000	15,3900	123.120,00
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, com: características: a0 Organolepticas Aspecto - pó uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26% gordura - mínimo 26% umidade – Maximo 3,5% acidez em sólidos não gordurosos- Maximo 18% solubilidade – mínimo 98% amido – ausência soro – ausência c) microbiológicas salmonella em 25g – ausência coliformes a 45°C – Maximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) – Maximo 10 (2)/g Bacillus cerens – Maximo 5 x 10 (3)/g e) microscópicas sujidades, larvas e parasitas – ausência. Validade de 12 (doze) meses. Embalagens: saco de poliéster aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20kg. A embalagem primaria do produto deverá ser de material resistente comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água – TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com no mínimo, quatro corpo-de-prova do material de embalagem. O produto deverá ter registrado no Ministério da Saúde e/ou Ministério de Agricultura ou ADAB (Agencia estadual de defesa agropecuária da Bahia).					
2	MANTEIGA	Cx	FNDE/PNAE	1920	8,4800	16.281,60
	MANTEIGA, com sal de primeira qualidade, com caixas contendo 06 unidades com 500 gr. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					

2. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Fonte de recurso

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
02.10.000	2208	33.90.30	15 – Transferência Recurso FNDE

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6. Das Amostras dos produtos

6.1 A(s) empresa(s) participante (s) deverá **(ao) apresentar amostras** dos produtos em até 02 dias úteis que antecedem o recebimento e abertura dos envelopes, exceto os hortifrutigranjeiros.

6.2 **Amostras** - devem ser entregues na Secretaria de Educação – setor de Merenda Escolar, no Centro de Lauro de Freitas, aos cuidados da nutricionista Sra. Janaina para análise. Informações sobre horário de entrega poderão ser obtidas através do telefone (71) 3288-8721.

6.3 Junto com as amostras a licitante deverá apresentar relação e especificação do material entregue indicando a marca do produto (quando for o caso), devendo ser os mesmos apresentados na proposta de preços.

6.4 O atestado de conformidade das amostras, emitido pela Secretaria, deverá constar no envelope de proposta de preços da licitante.

a) Caso a licitante não tenha a amostra do produto aprovada, receberá notificação para substituí-la no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

b) Prazo de Fabricação e Validade - A validade mínima dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses, exceto os gêneros alimentícios perecíveis, não podendo apresentar data de fabricação anterior a 20 (vinte) dias da data da entrega;

c) Embalagem:

c-1) A embalagem primária deverá ser adequada ao produto, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, sem sinais de violação;

c-2) A embalagem secundária deverá ser adequada, resistente à conservação, transporte e armazenamento do produto;

d) Rotulagem - A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação acarretará na rejeição do produto, ficando a licitante passível de aplicação das penalidades cabíveis;

e) Produto - O padrão de identidade e qualidade do produto fornecido deverá estar de acordo com a legislação vigente.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria de Educação – setor da Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria nos dias pré estabelecidos, na qual se atestará o seu recebimento.

8. Preço

8.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.2 Foram utilizados para composição do preço de referencia a média do valor de cotação de agricultores familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

9 . CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 São consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

10 . RESULTADO

10.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

11. Pagamento

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, através de Cheque ou depósito bancário.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo mensal, de fornecimento contínuo.

12.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação do município de Lauro de Freitas, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação do Município.

12.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

12.4.1 Os produtos deverão ser apresentados na central de recebimento ou nos pontos indicados por esta secretaria, em embalagens próprias de 01 (um) kg a 10 (dez) kg. Admite-se uma tolerância de até 2 % (dois por cento) mais e 2% (dois por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

12.5 Para produtos orgânicos certificados, a prefeitura adotará os preços praticados pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB – do MAPA.

12.6 Fica reservado a Secretaria de Educação o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12.7 A Secretaria de Educação, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

12.8. O período de fornecimento dessa chamada pública se dará de março a dezembro de 2011.

13.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

13.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

13.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

13.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

13.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

13.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE, no prazo de fornecimento de outubro a dezembro de 2010.

13.7 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Comissão Permanente de Licitação – COPEL - Educação**, na Praça Martiniano Maia, nº 25, Centro, Lauro de Freitas - Ba, através do telefax (71) 3288-8790, das 07:00 às 13:00 horas. CEP 42.700-000

13.8 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação quer, direta ou indiretamente.

13.9 Esta chamada publica poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que os agricultores tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 Fica reservado à Administração o direito de:

13.11 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

13.12 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

13.13 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

13.14 As decisões referentes a esta chamada publica poderão ser comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br.

13.15 Qualquer correspondência referente a esta chama pública deverá ser endereçada e conseqüentemente esclarecida pela **Comissão Permanente de Licitação**, na Praça Martiniano Maia, n° 25, Centro, Lauro de Freitas - BA, através do telefax (71) 3288-8790, das 07:00 às 13:00 horas. CEP 42.700-00

13.16 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e protótipo (quando solicitado) deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item anterior.

13.17 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.18 As publicações, convocações e intimações dos participantes nos atos praticados pelo Pregoeira, serão realizadas através do Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br.

13.19 As informações e esclarecimentos necessários a perfeita conhecimento do objeto desta chamada publica serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas na sala da Comissão, ou pelo telefone (71) 3288-8790.

Lauro de Freitas, 11 de agosto de 2011.

Adeilton Maximo dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 003/2011

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora			
2. Município		3. DDD/Fone	4. CEP

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da C/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ANEXO 2

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2011

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAURO DE
FREITAS, E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.819/0001-40, na Praça Joao Tiago dos Santos, s/n, Centro, CEP 42700-000- Lauro de Freitas- Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado _____, situada à _____ - _____-BA, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº. _____ SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de Cooperativa do ramo de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar**, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. **16968/2010**, na modalidade Chamada Pública nº. **003/2011**, que se regerá pelo art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Contratação **de Cooperativa do ramo de agricultura familiar para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar**, conforme discriminado no Anexo Único:
- 1.2 O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 Fica ajustado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor total a ser pago ao **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE**.
- 2.3 O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado de acordo com o cumprimento do seu objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.
- 2.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 2.5 O preço global a ser pago ao **CONTRATADO** será fixo e irrevogável, pelo período de 09 (nove) meses, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Lauro de Freitas.
- 2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

2.7 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará materiais/serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de até 31/12/2011, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

3.3.1 Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da notificação, repor o material.

3.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
02.10.000	2208	33.90.30	15 – Transferência Recurso FNDE

4.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2011 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 A forma de fornecimento do objeto deste instrumento será de entrega parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATAD

6.1 Entregar na data apazada e no local combinado, o material de acordo com as especificações técnicas constante no edital de licitação e no presente contrato, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

6.2 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos gêneros alimentícios, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

desde que comunicados á contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos produtos.

6.8 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência ao **CONTRATADO** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Devolver, no prazo de até 02 dias, os gêneros alimentícios entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade e prazo de validade, dando ciência dos motivos de recusa ao **CONTRATADO** que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir ao **CONTRATADO** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA ou SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 À **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento do material, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da aquisição, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração e/ou cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). elevando arbitrariamente os preços, tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

c.2). vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado, entregando bem diverso do contratado;

c.3). alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5(cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento ou prestação do serviço, após prévio processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, ao **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A **CONTRATANTE**, através dos servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do **CONTRATADO**, sendo que sua eventual omissão não o eximirá dos compromissos e obrigações assumidos perante o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato independente de transcrição:

a) Edital, Anexo e Proposta de Preços do **CONTRATADO**.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo **CONTRATADO** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, ___ de _____ de 2011.

MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS

REPRESENTANTE EMPRESA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº